



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RESERVAS EM HOTÉIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS CORRELATOS, NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO COREN/SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de julho de 2012

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 02 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000.

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, reservas em hotéis e locação de veículos e serviços correlatos, no âmbito nacional e internacional, para atendimento da demanda do Coren/SP, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente contratação visa o atendimento da demanda do Gabinete da Presidência e se dará por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia XX de XXX de 2012, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP nº 576, de 23 de setembro de 2011, publicada no DOU Seção 2, em 28 de setembro de 2011.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, reservas em hotéis e locação de veículos e serviços correlatos, no âmbito nacional e internacional, para atendimento da demanda do Coren/SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Objeto deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, 5º andar, Gerência de Suprimentos, São Paulo, SP – CEP 01331-000, no horário das 09h00 às 16h00.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo.
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2.3 Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.2.4 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.2.5 No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação.
- 3.3 As Declarações poderão ser assinadas pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento**).
- 3.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.6 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

4 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote XX

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 008/2012

Coren/SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote XX

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 008/2012

Coren/SP

- 4.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador.
- 4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos, os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.4 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A Proposta Comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**, e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
 - 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
 - 5.1.3 Descrição sucinta do objeto da presente licitação em conformidade com o **Anexo II - Objeto**;
 - 5.1.4 Valor do Desconto sobre a emissão de bilhetes de passagem aérea (DP – LOTE 1), Valor de Desconto sobre Comissão de Intermediação de hospedagem e outros serviços (DH – LOTE 2), conforme exemplificado no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial** e subitem 7.3.2 deste Edital;
 - 5.1.5 Validade da Proposta Comercial, com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2 Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão-de-obra, materiais, insumos, serviços de atendimento 24 horas, disponibilidade de atendimento on-line e por telefone, além de todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.
- 5.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.4 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 5.5 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O envelope Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:
- 6.1.1 **Regularidade Jurídica**
 - 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
 - 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do envelope Habilitação, se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa.
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei.
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND).
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.1.2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei 12.440/2011;
- 6.1.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.1.3.2 Cópia autenticada em Tabelião de Notas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente acompanhado do termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por contador responsável pela contabilidade da empresa, ou análise dos índices, vedado balancetes ou balanços provisórios, onde serão verificados os índices que comprovem a boa situação financeira da empresa adotando-se como critério de avaliação os índices que seguem:

6.1.3.2.1 **ILC** (Índice de Liquidez Corrente), igual ou maior que **1,00 (um)**, obtido da seguinte fórmula: $ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$;

6.1.3.2.2 **ILG** (Índice de Liquidez Geral), igual ou maior que **1,00 (um)**, obtido da seguinte fórmula: $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$;

6.1.3.2.3 **ISG** (Índice de Solvência Geral), igual ou maior que **1,00 (um)**, obtido da seguinte fórmula: $ISG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo})$;

6.1.3.2.4 As empresas que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação.

6.1.4 Qualificação Técnica

6.1.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante prestou ou presta serviços, o(s) qual(is) será(ão) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os que se pretende contratar.

6.1.4.2 Comprovação de cadastramento da empresa no Ministério do Turismo, nos termos do Art. 22 da Lei nº 11.771/08.

6.1.5 Outras Comprovações e Documentos

6.1.5.1 Declaração conforme **Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.5.2 As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.

6.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.

6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

6.1.6.1 As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Credenciamento

7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 3.2, o Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>.

7.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à Licitante interessada em participar do certame.

7.1.2.2 A Licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.

7.1.3 Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

7.2 Fase de Classificação

7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características.

7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances

7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1.1 Seleção da proposta de maior desconto (menor taxa líquida) e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela.

7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem as menores taxas, até o máximo de 3 (três).

7.3.1.3 No caso de empate nas taxas ofertadas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances.

7.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.3.2 Para efeito de seleção será considerada a **TAXA LÍQUIDA DE DESCONTO DO LOTE (TL = Diferença entre o percentual total (100%) e a Taxa de Desconto oferecida);**

7.3.2.1 Entende-se como Taxa de Desconto o percentual de Desconto sobre bilhetes de passagens aéreas (DP – LOTE 1), o qual terá Peso 1, e o percentual de Desconto sobre Comissão de Hospedagem, locação de veículos e demais serviços correlatos (DH – LOTE 2).





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.3.2.2 Os Descontos sobre a emissão de bilhetes de passagens aéreas não incidirão sobre a taxa de embarque.
- 7.3.2.3 Fórmula do critério de seleção:
 $TL = 100\% - DP$, para o Lote 1, e, $TL = 100\% - DH$, para o Lote 2
- 7.3.2.4 A TL será, portanto, calculada sobre os dois percentuais de desconto apresentados (DP e DH), considerados os respectivos Lotes.
- 7.3.3 Ainda que a Taxa Líquida (TL) seja utilizada como meio de estabelecer critério de julgamento das Propostas Comerciais, a licitante deve ter ciência que os valores de Desconto sobre Passagens (DP) e sobre Hospedagens e serviços (DH) deverão ser informados sempre na formulação dos lances, sendo inclusive subsídios imprescindíveis na futura contratação.
- 7.3.3.1 Na sessão, o exposto no subitem 7.3.3 implica em dizer que para consolidar seu lance, a licitante ofertará descontos superiores aos apresentados por ela anteriormente para DP e DH, conforme Lote em fase de seleção;
- 7.3.3.2 É vedado TL superior ao desconto mínimo aceitável de 97,33% (noventa e sete vírgula trinta e três por cento), para o Lote 1, e, 98,00% (noventa e oito por cento) para o Lote 2.
- 7.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto (TL) e os demais em ordem crescente de desconto;
- 7.3.5 Os lances deverão ser formulados em taxas de desconto distintas e crescentes, superiores à proposta de maior desconto (TL) anterior.
- 7.3.6 A critério do pregoeiro, será estabelecido a taxa de desconto mínima entre lances, o qual poderá ser modificado no transcorrer da sessão.
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.4 Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP**
- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) da taxa líquida da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5 Exequibilidade de Preços

- 7.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

7.6 Negociação

- 7.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.
- 7.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da Taxa Líquida (TL), decidindo motivadamente a respeito.
- 7.6.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos descontos de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.7 Fase de Habilitação e Recurso

- 7.7.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta.
- 7.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
- 7.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.7.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 7.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 7.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.7.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 7.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.
- 7.7.13 As Licitantes deverão acompanhar no site do Coren/SP os resultados do certame.

8 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE VINCULO JURÍDICO

- 8.1 Homologado o certame, a(s) Vencedora(s) será(o) convocada(s), por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, fac-símile, dentre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura do vínculo jurídico (conforme **Anexo VIII – Minuta do Contrato**), sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 9.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 9.1.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Instrumento Contratual, serão convocados as Licitantes remanescentes para celebração do Contrato, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços, que somente poderão ser atualizados em conformidade com o ato convocatório, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 9.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado da contratação, constante do **Anexo II – Objeto**, mensurada com base nos prejuízos causados à Administração devido à recusa, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 9.1.4 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
- 9.2 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às licitantes credenciadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 9.4 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada assinatura às Licitantes presentes.
- 9.4.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria Ata.
- 9.5 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 9.6 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção 3 e no endereço eletrônico www.coren-sp.gov.br.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar, Comissão de Licitação, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 9.8 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.8.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.
- 9.8.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.
- 9.8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.8.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@coren-sp.gov.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no site www.coren-sp.gov.br para conhecimento de todos os interessados.
- 9.8.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via Protocolo do Coren/SP, Alameda Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 07h00 às 16h00;
 - Via Fax – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do Coren/SP, no prazo de até 24 horas, após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor de Protocolo acima descritos;
 - Via Correio – envio através de carta registrada.
- 9.9 As Licitantes devem acompanhar diariamente o site www.coren-sp.gov.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 9.10 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP.
- 9.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 9.12 Integram o presente Edital:
- 9.12.1 Anexo I – Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.12.2 Anexo II – Objeto.
 - 9.12.3 Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento.
 - 9.12.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.
 - 9.12.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 9.12.6 Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.
 - 9.12.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade.
 - 9.12.8 Anexo VIII – Minuta do Contrato.
- 9.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 02 de julho de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva
Presidente





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – Termo de Referência

OBJETO	<ul style="list-style-type: none">➤ Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, reservas em hotéis e locação de veículos e serviços correlatos, no âmbito nacional e internacional, para atendimento da demanda do Coren/SP.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	<ul style="list-style-type: none">➤ Vide Anexo II – OBJETO.
JUSTIFICATIVA	<ul style="list-style-type: none">➤ Possibilitar a participação de conselheiros regionais, funcionários, colaboradores e àquele convidado que seja profissional de Enfermagem, legalmente habilitado e em pleno gozo do exercício profissional para o desempenho de atividades representativas, desde que expressamente convocado, nomeado ou designado por este Regional, em congressos, simpósios, encontros, reuniões, cursos, treinamentos e outros eventos de interesse do Coren/SP, havendo necessidade de deslocamento e/ou hospedagem, além de outros serviços relativos a traslado.
ADJUDICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">➤ Taxa Líquida (%) por LOTE, ou seja, percentual de Desconto sobre passagens (DP – LOTE 1) e o percentual de Desconto sobre Comissão de Intermediação de reservas em hotéis, locação de veículos, translados e outros serviços (DH – LOTE 2)
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	<ul style="list-style-type: none">➤ Serão consideradas aceitáveis as Taxas Líquidas iguais ou menores que:➤ 97,33% (noventa e sete vírgula trinta e três por cento), para o LOTE 1; e,➤ 98,00% (noventa e oito por cento) para o LOTE 2.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<ul style="list-style-type: none">➤ Elemento de despesa para Passagens Aéreas nº. 3.1.32.08➤ Elemento de despesa para Hospedagem e Serviços nº. 3.1.32.08.
PREVISÃO FINANCEIRA	<ul style="list-style-type: none">➤ LOTE 1 - Passagens aéreas: R\$ 200.000,00➤ LOTE 2 - Hospedagem e demais serviços: R\$ 400.000,00
VIGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">➤ 12 (doze) meses, não prorrogáveis.
PRAZO PARA INÍCIO	<ul style="list-style-type: none">➤ Imediato a partir da assinatura do Contrato.
RECEBIMENTO DEFINITIVO	<ul style="list-style-type: none">➤ Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da fatura.
PAGAMENTO	<ul style="list-style-type: none">➤ Em até 15 (quinze) dias úteis após o Recebimento Definitivo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II – Objeto

1. DO OBJETO

- 1.1. LOTE 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, além dos serviços de assessoramento, a saber: definição de trechos; melhor roteiro, entrega dos bilhetes no local estabelecido, apresentação dos preços das concessionárias de serviços de transporte aéreo vigente a época da contratação, reservas, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais; prestação de informações sobre frequência de voo e tarifas promocionais;
- 1.2. LOTE 2: Reservas, hospedagem, translados e demais serviços correlatos.

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1. LOTE 1 - Passagens aéreas

- 2.1.1. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos, de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o Coren/SP possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 2.1.2. Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 2.1.3. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- 2.1.4. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;
- 2.1.5. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 2.1.6. Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao Coren/SP, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- 2.1.7. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo Coren/SP, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

feriados, devendo o bilhete estar à disposição do Coren/SP em tempo hábil para o embarque do passageiro;

- 2.1.8. Apresentar ao Coren/SP relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- 2.1.9. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do Coren/SP ou a outro designado;
- 2.1.10. Fornecer passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA (s), quando fora do Coren/SP, no Brasil ou no exterior;
- 2.1.11. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados, independentemente de justificativa por parte do Coren/SP;
- 2.1.12. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pelo Coren/SP. Sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do Coren/SP, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido oficial;
- 2.1.13. Reembolsar ao Coren/SP a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria Nº 676 GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação de reembolso.
- 2.1.14. Repassar ao Coren/SP os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens;
- 2.1.15. Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior;
- 2.1.16. Orientar quando necessário aos usuários que necessitem de passaportes;
- 2.1.17. Providenciar a realização de *check-in* quando solicitado pelo Coren/SP;
- 2.1.18. Manter um promotor de vendas à disposição do Coren/SP, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas, indicando sistemática a ser utilizada;
- 2.1.19. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- 2.1.20. Para todos os serviços a serem prestados pela Empresa Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.

2.2. LOTE 2 - Reservas de hotéis, hospedagem, traslado e demais serviços correlatos

- 2.2.1. Identificada a demanda por hospedagem pelo gestor do contrato, caberá à Empresa contratada a reserva de hotel, observando a solicitação do Coren/SP quanto ao: tipo de





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

hospedagem, categoria do hotel, tipo de quarto, alimentação, localização, translados, bem como todas as demais informações necessárias no caso de prestação de serviços de hotelaria.

- 2.2.2. Será de responsabilidade da Contratada:
- 2.2.2.1. A apresentação da disponibilidade de locais e datas de hospedagem, como também, de preços promocionais conforme especificações contidas na solicitação;
 - 2.2.2.2. A pesquisa de preço e informação, por meio de e-mail, para cada solicitação de hospedagem, no qual deverão ser informados os menores preços para os dias solicitados, observando sempre as promoções;
 - 2.2.2.3. A entrega de reservas de hospedagem colocando-a a disposição do usuário;
 - 2.2.2.4. A entrega das reservas fora do horário de expediente, da maneira indicada pelo Coren/SP ou colocado à disposição dos clientes nos hotéis;
 - 2.2.2.5. A resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com os usuários, quando do *check-in* ou *check-out*;
 - 2.2.2.6. O atendimento telefônico ou por e-mail, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender prontamente as solicitações decorrentes do objeto contratado, sendo que deve ser mantido um número de telefone fixo ou celular sem custo nenhum para o Coren/SP;
- 2.2.3. A Empresa Contratada repassará ao Coren/SP as vantagens e/ou bonificações, em decorrência da reserva, em conjunto, de um determinado número de hóspedes;
- 2.2.4. Pelo serviço de reserva e de hospedagem será cobrada pela Empresa Contratada o reembolso do serviço contratado, assim como a remuneração, através da taxa constante da proposta comercial apresentada.
- 2.2.5. Somente serão faturadas as diárias, não sendo admitido faturamento de consumos e taxas de turismo;
- 2.2.6. O traslado será feito de acordo com a quantidade de passageiros estipuladas pelo Coren/SP. Automóvel, adequado ao transporte de 1 a 24 passageiros, com ar-condicionado, sistema de som, com estofamento em tecido ou couro, com combustível e com ou sem motorista de acordo com a conveniência do Coren/SP;
- 2.2.7. Quando solicitado o traslado com motorista, este deverá apresentar devidamente uniformizado;
- 2.2.8. O meio de transporte, adequado a quantidade de passageiros, deve estar em excelente estado de conservação, estando com o seguro obrigatório total, devidamente atualizado, e ser apresentado sempre limpo, tanto no aspecto externo quanto no aspecto interno, em especial carpetes e estofamento;
- 2.2.9. Pelo serviço de locação de veículos com ou sem motorista será cobrada taxa de administração, ficando o Coren/SP obrigado ao pagamento do serviço fornecido, assim como a remuneração, através da taxa estabelecida na proposta comercial;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.2.9.1. Todas as responsabilidades de tráfego, tais como multas, pedágios, impostos, estacionamentos, taxas etc., deverão ocorrer por conta da Contratada;
- 2.2.9.2. Caso a locação de veículo não inclua serviços de motorista, o pagamento de multas será de responsabilidade da Contratante;
- 2.2.10. Sendo a remuneração dos serviços baseada em percentagem dos valores relativos aos serviços prestados, a fatura mensal deverá ser acompanhada dos respectivos comprovantes.

3. HISTÓRICO DE DESPESAS

Período de 01/04/2011 a 31/03/2012

Serviços	Valores Dotados no Período	Despesas no Período
Passagens aéreas	R\$ 465.000,00	R\$ 142.031,00
Hospedagens e demais serviços	R\$ 628.000,00	R\$ 281.267,00
TOTAL ANUAL	R\$ 1.093.000,00	R\$ 423.298,00

4. VALOR ANUAL ESTIMADO

4.1. Valor de consumo estimado para o período de 2012 a 2013 com aumento em 20% sobre o valor gasto em 12 meses (de abril de 2011 a março de 2012) e aumento em 13% no quadro de funcionários do Coren/SP:

4.1.1. **LOTE 1: Passagens aéreas: R\$ 200.000,00**

4.1.2. **LOTE 2: Hospedagens e demais serviços: R\$ 400.000,00**

5. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 5.1. Manter contato com o Coren/SP, por meio do Gestor do Contrato, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 5.2. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o Coren/SP para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste Edital;
- 5.3. Apresentar relatórios, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento (faturamento quinzenal) e controle do desempenho dos serviços prestados pela Empresa Contratada;
- 5.4. A Contratada deverá providenciar para o Coren/SP linha telefônica, fax e e-mail a fim de facilitar todo e qualquer contato com a empresa contratada;
- 5.5. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.6. Para todos os serviços a serem prestados pela Empresa Contratada, é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, nos prazos determinados no Item 10 do Anexo VIII deste Edital.

7. PAGAMENTO CONTRATUAL

- 7.1. O faturamento será quinzenal, e uma vez entregues a nota fiscal e todos os documentos relativos às obrigações contratuais ao Gestor do Contrato, a conferência e verificação da adequada prestação dos serviços será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Todos esses documentos serão encaminhados à Gerência Financeira.
- 7.2. Recebidos os serviços, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis.
- 7.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Assessoria Administrativa do COREN-SP, ou preposto à sua ordem.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2012 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2012.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 008/2012.

São Paulo, ___de _____ de 2012.

Nome: -[Representante Legal]

RG nº [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes Proposta e Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 008/2012.

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , ___ de _____ de 2012.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes Proposta e Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo: *[com indicação de telefone e email]*

Pregão Presencial nº 008/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, reservas em hotéis e locação de veículos e serviços correlatos, no âmbito nacional e internacional, para atendimento da demanda do COREN/SP.

LOTE	Descrição	Taxas de Desconto (DP ou DH)	Taxa Líquida (TL) [100% - (DP ou DH)]
XX	[Taxa de Desconto sobre o Valor de Bilhetes de Passagens Aéreas (DP) (%)] ou [Desconto sobre Comissão de Hospedagem, locação de veículos e demais serviços correlatos (DH) (%)]		

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão-de-obra, materiais, insumos, serviços de atendimento 24 horas, disponibilidade de atendimento on-line e por telefone, além de todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.
- Demais condições de início, medição, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **Anexo VIII – Minuta do Contrato**.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Disponibilidade para início imediato.
- Todas as demais condições de acordo com o Edital e Anexos.

(LOCALIDADE), (DIA) DE (MÊS) DE 2012.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta Comercial. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 008/2012 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___de _____ de 2012.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto, apresentada dentro do envelope Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VIII – Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva.

CONTRATADA – _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr^(a). _____, _____, _____, _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. [Prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagem aéreas] ou [reservas em hotéis, locação de veículos e serviços correlatos, no âmbito nacional e internacional], para atendimento da demanda do Coren/SP, de acordo com o Pregão Presencial nº 08/2012, Lote xxxx.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS [REDAÇÃO CONFORME LOTE]

2.1. Passagens Aéreas [LOTE 1]:

- 2.1.1. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o Coren/SP possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 2.1.2. Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 2.1.3. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;

- 2.1.4. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;
- 2.1.5. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 2.1.6. Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao Coren/SP, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- 2.1.7. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo Coren/SP, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do Coren/SP em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 2.1.8. Apresentar ao Coren/SP relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- 2.1.9. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do Coren/SP ou a outro designado;
- 2.1.10. Fornecer passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA's (passagens pagas retiráveis diretamente nos aeroportos), quando fora do Coren/SP, no Brasil ou no exterior;
- 2.1.11. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados, independentemente de justificativa por parte do Coren/SP;
- 2.1.12. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pelo Coren/SP. Sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do Coren/SP, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido oficial;
- 2.1.13. Reembolsar ao Coren/SP a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria Nº 676 GC5, de 13 de novembro de 2000 e





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

suas alterações, do Comando da Aeronáutica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação de reembolso.

- 2.1.14. Repassar ao Coren/SP os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens;
- 2.1.15. Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior;
- 2.1.16. Orientar quando necessário os usuários que necessitarem de passaportes;
- 2.1.17. Providenciar a realização de *check-in* quando solicitado pelo Coren/SP;
- 2.1.18. Manter um promotor de vendas à disposição do Coren/SP, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas, indicando sistemática a ser utilizada;
- 2.1.19. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- 2.1.20. Para todos os serviços a serem prestados pela Empresa Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.

[OU]

2.1. Reservas de hotéis, hospedagem, traslado e demais serviços correlatos [LOTE 2]

- 2.1.21. Identificada a demanda por hospedagem pelo gestor do contrato, caberá à Contratada a reserva de hotel, observando a solicitação do Coren/SP quanto ao tipo de hospedagem, categoria do hotel, tipo de quarto, alimentação, localização, traslados, bem como todas as demais informações necessárias no caso de prestação de serviços de hotelaria.
- 2.1.22. Será responsabilidade da Contratada:
- 2.1.23. A apresentação da disponibilidade de locais e datas de hospedagem, como também, de preços promocionais conforme especificações contidas na solicitação;
 - 2.1.23.1. A pesquisa de preço e informação, por meio de e-mail, para cada solicitação de hospedagem, no qual deverão ser informados os menores preços para os dias solicitados, observando sempre as promoções;
 - 2.1.23.2. A entrega de reservas de hospedagem colocando-a a disposição do usuário;
 - 2.1.23.3. A entrega das reservas fora do horário de expediente, da maneira indicada pelo Coren/SP ou colocado à disposição dos clientes nos hotéis;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.1.23.4. A resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com os usuários, quando do *check-in* ou *check-out*;
- 2.1.23.5. O atendimento telefônico ou por e-mail, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender prontamente as solicitações decorrentes do objeto contratado, sendo que deve ser mantido um número de telefone fixo ou celular sem custo nenhum para o Coren/SP;
- 2.1.24. A Contratada repassará ao Coren/SP as vantagens e/ou bonificações, em decorrência da reserva, em conjunto, de um determinado número de hóspedes;
- 2.1.25. Pelo serviço de reserva e de hospedagem será cobrada pela Empresa Contratada o reembolso do serviço contratado, assim como a remuneração, através da taxa constante da proposta comercial apresentada.
- 2.1.26. Somente serão faturadas as diárias, não sendo admitido faturamento de consumos e taxas de turismo;
- 2.1.27. O traslado será feito de acordo com a quantidade de passageiros estipuladas pelo Coren/SP, com automóvel, adequado ao transporte de 1 a 24 passageiros, com ar-condicionado, sistema de som, com estofamento em tecido ou couro, com combustível e com ou sem motorista de acordo com a conveniência do Coren/SP;
- 2.1.28. Quando solicitado o traslado com motorista, este deverá apresentar-se devidamente uniformizado;
- 2.1.29. O meio de transporte, adequado a quantidade de passageiros, deve estar em excelente estado de conservação, estando com o seguro obrigatório total, devidamente atualizado, e ser apresentado sempre limpo, tanto no aspecto externo quanto no aspecto interno, em especial carpetes e estofamento;
- 2.1.30. Pelo serviço de locação de veículos com ou sem motorista será cobrada taxa de administração, ficando o Coren/SP obrigado ao pagamento do serviço fornecido, assim como a remuneração, através da taxa estabelecida na proposta comercial;
- 2.1.31. Todas as responsabilidades de tráfego, tais como multas, pedágios, impostos, estacionamento, taxas etc., deverão ocorrer por conta da Contratada;
- 2.1.31.1. Caso a locação de veículo não inclua serviços de motorista, o pagamento de multas será de responsabilidade da Contratante;
- 2.1.32. Sendo a remuneração dos serviços baseada em percentagem dos valores relativos aos serviços prestados, a fatura mensal deverá ser acompanhada dos respectivos comprovantes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.2. Em hipótese alguma a contratada poderá utilizar dados informados ou aos quais, eventualmente, venha a ter acesso, sendo que as consultas estabelecidas devem ter caráter sigiloso, o que por sua vez deve ser garantido pela Contratada que assume, na assinatura deste instrumento, total responsabilidade pela violação do absoluto sigilo das informações, independentemente da existência ou não de dolo.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- 3.1. A Contratada obriga-se a:

- 3.1.1. Manter contato com o Coren/SP, por meio do Gestor do Contrato, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 3.1.2. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o Coren/SP para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste Edital;
- 3.1.3. Apresentar relatórios, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento e controle do desempenho dos serviços prestados pela Contratada;
- 3.1.4. A Contratada deverá informar expressamente ao Coren/SP linha telefônica, fax e e-mail a fim de facilitar todo e qualquer contato, bem como realizar imediata atualização em caso de alteração;
- 3.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.6. Para todos os serviços a serem prestados pela Empresa Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.
- 3.1.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.

4. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Até o 2º dia útil do subsequente à prestação de serviços será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra apresentação (ou indicação de conta bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante da Contratada);





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.2. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente;
- 5.4. Após o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do serviço com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.5. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.5.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
 - 5.5.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.4 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
 - 5.5.4. A entrega do serviço substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.3, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Contrato;
 - 5.5.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.4;
 - 5.5.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

6. VALOR CONTRATUAL

- 6.1. O valor do presente ajuste obedece ao disposto no Pregão Presencial N°. 008/2012, seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada;
 - 6.1.1. **[Sobre os valores pagos a título de aquisição de passagens aéreas incidirá o percentual de desconto sobre o valor das tarifas das passagens (excetuada a taxa de embarque) de __ % (__ por cento), ofertado por ocasião da apresentação das propostas, resultando em Taxa Líquida de __% (__ por cento).] [PARA O LOTE 1]**

[OU]

 - 6.1.1. **[Sobre os valores pagos a título de hospedagem, locação de veículos e demais serviços correlatos, previstos no Pregão Presencial nº 008/2012, incidirá o percentual de desconto sobre a Comissão de intermediação de __ % (__ por cento), ofertado por ocasião da apresentação das propostas, resultando em Taxa Líquida de __%(__ por cento).] [PARA O LOTE 2]**





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.2. O valor da presente contratação é estimado em no máximo R\$ XXXXXXXX (XXXX mil reais) por ano, correspondentes ao LOTE XXX do Pregão Presencial nº 008/ 2012.

6.1.3. [Não serão permitidas cobranças oriundas de comissões remuneratórias, decorrentes da intermediação na aquisição dos bilhetes aéreos, uma vez que o Coren/SP possui natureza jurídica de Autarquia Federal.] **[REDAÇÃO PARA O LOTE 1 APENAS]**

6.2. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão-de-obra, materiais, insumos, serviços de atendimento 24 horas, disponibilidade de atendimento on-line e por telefone, além de todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

7. REAJUSTE

7.1. As Taxas de Desconto permanecerão fixas e irremovíveis durante toda a contratação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Recebido o objeto, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.

8.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

8.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

8.4. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 1234, de 12 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado),





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;

9.2.3. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total estimado da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.4. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total estimado da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a devida reabilitação.

9.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;

9.4. As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;

9.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, compreendida entre ___/___/___ a ___/___/___.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.

11.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

12. DESPESA:

12.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

12.1.1. Código Orçamentário: 3.1.32.08.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

13. RESCISÃO:

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será Gestor do presente Contrato o Sr. Adair Nunes de Oliveira, ou preposto a sua ordem.

14.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15. DO FORO:

15.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva
Presidente

Contratada

Adair Nunes de Oliveira
Gestor do Contrato

